

Id:09FEC78D8169458C



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI

CNPJ: 07.850.042/0001-60

RUA SANAT ALUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 – CURRALINHOS -PI

Currálinhos (PI), 13 de janeiro de 2023

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL; ELABORAR E ORIENTAR NA CONFECÇÃO DOS BALANCETES MENSIS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DAS RESOLUÇÕES DO TCE – PI VIGENTES.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Com fulcro no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **JOAO A DA T VIANA (PLANACONT)**, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, portanto, o valor global de R\$ 79.140,00 (setenta e nove mil cento e quarenta reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo. Publique-se.

LUZINETE ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Id:0B620D05DEF34593



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI

CNPJ: 07.850.042/0001-60

RUA SANAT ALUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 – CURRALINHOS -PI

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 003/2023**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMES DE RAIS, DIRF, CAGED, GFIP, GRPS, GRE, DCTF WEB, E-SOCIAL, BEM COMO O ENVIO DE INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES (PI) AOS SISTEMAS RECURSOS HUMANOS WEB E SAGRES FOLHA WEB, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022, DO T.C.E./PI; ASSESSORAR A CÂMARA MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E PERANTE OS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, TAIS COMO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, INSS, BANCO DO BRASIL, CAIXA, GOVERNO DO ESTADO E SUAS SECRETARIAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES (PI), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, E OUTROS; EXCETO SELEÇÃO DE PESSOAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI**CONTRATADO:** E B P DA SILVA SERVICO DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ: 40.123.006/0001-70

ENDEREÇO: RUA ALDEMAR MENDES, SALA 553, CENTRO, CAMPO MAIOS - PI.**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). POR UM PERÍODO GLOBAL DE 12 (DOZE) MESES.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.25, II DA LEI 8.666/93**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de janeiro de 2023.

CURRALINHOS - PI, 15 DE JANEIRO DE 2023.

LUZINETE ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Id:07383C9CC6554596



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS –PI

CNPJ: 07.850.042/0001-60

RUA SANAT ALUZIA, Nº S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:64453-000 – CURRALINHOS -PI

Currálinhos (PI), 15 de janeiro de 2023

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMES DE RAIS, DIRF, CAGED, GFIP, GRPS, GRE, DCTF WEB, E-SOCIAL, BEM COMO O ENVIO DE INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES (PI) AOS SISTEMAS RECURSOS HUMANOS WEB E SAGRES FOLHA WEB, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022, DO T.C.E./PI; ASSESSORAR A CÂMARA MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E PERANTE OS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, TAIS COMO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, INSS, BANCO DO BRASIL, CAIXA, GOVERNO DO ESTADO E SUAS SECRETARIAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES (PI), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, E OUTROS; EXCETO SELEÇÃO DE PESSOAL.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Com fulcro no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa E B P DA SILVA SERVICO DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA (BANDEIRA MACEDO E BANDEIRA PERES), para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, portanto, o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo. Publique-se.

LUZINETE ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Id:0B620D05DEF3430B



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Avenida Mundim Ferreira, nº 158 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP.

64.308-000

E- mail: camaramunicipal.la@gmail.com - Lagoa do Sítio – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 01/2023
CONTRATADO: FRANCISCA ANTÔNIA PEREIRA ALVES, VALOR MENSAL R\$ 1.300,00 (MIL TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 02/01/2023 Á 31/12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.086.413-20 e RG Nº33.375.266-1 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Juareizo, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sr. FRANCISCA ANTÔNIA PEREIRA ALVES, brasileira, piauiense, SOLTEIRA, inscrito no CPF Nº081.894.343-22 e RG 4.311.762 SSP/PI com endereço na Rua Miguel Balbino Conjunto José Monteiro Nº 10, Centro Lagoa do Sítio-PI adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para a prestação dos Assessoria de Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de 40horas (quarenta horas) semanais em caráter transitório e temporário, durante o exercício/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender á necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
Avenida Mundim Ferreira, nº 158 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP: 64.308-000
E- mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI



Id:0047E142F2A3433B

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
Avenida Mundim Ferreira, nº 158 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP: 64.308-000
E- mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados.

- Fornecer as informações e condições necessária á realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente á prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para coberta das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interpeação judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação o este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio-PI, 02 de janeiro de 2023.

Pelo Contratante:

Francisco das Chagas Pereira de Melo
Francisco das Chagas Pereira de Melo
Presidente
CPF nº 451.086.413-20

Pelo Contratado:

Francisca Antônia Pereira Alves
Francisca Antônia Pereira Alves
CPF nº 081.894.343-22

Testemunhas:

1. *Michelle de Franco Paiva Verde* 2. *Kisno Bruno de Sousa Mil em*
CPF nº: 056.772.183-32 CPF nº: 071.159.373-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 02/2023
CONTRATADO: FATIMA SANTOS DE SOUSA
VALOR MENSAL R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.086.413-20 e RG Nº933.375.266-1 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Juazeiro, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sr. FATIMA SANTOS DE SOUSA, brasileira, piauiense, casada, inscrito no CPF Nº929.367.923-04 e RG 2.177.414 SSP/PI com endereço na Rua Raimundo Jose de Oliveira Nº 137, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI diante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para a prestação dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de 40horas (quarenta horas) semanais em caráter transitório e temporário, durante o exercício/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados.

- Fornecer as informações e condições necessárias á realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente á prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para coberta das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interpeação judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação o este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio-PI, 02 de janeiro de 2023.

Pelo Contratante:

Francisco das Chagas Pereira de Melo
Francisco das Chagas Pereira de Melo
Presidente
CPF nº 451.086.413-20

Pelo Contratado:

Fátima Santos de Sousa
Fátima Santos de Sousa
CPF nº 929.367.923-04

Testemunhas:

1. *Conilda dos Anjos M. Matos* 2. *Francisca Antônia Pereira Alves*
CPF nº: 058.241.233-40 CPF nº: 081.894.343-22